



Portaria Inmetro/Dimel nº 269, de 16 de julho de 2009.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros mecânicos de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 153/2005, e considerando o constante do processo Inmetro/Dimel nº 52600.023861/2009, resolve:

Art. 1º Alterar o enunciado da Portaria Inmetro/Dimel nº 097 de 11 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Aprovar o modelo PHY 139 de esfigmomanômetro mecânico de medição não-invasiva, marcas S.G. e WENTILL, e condições de aprovação a seguir especificadas”. (N.R.)

Art. 2º Alterar o subitem 2.2 da Portaria Inmetro/Dimel nº 097 de 11 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.2 Braçadeiras: S.G. Indústria e Comércio de Plásticos e Elastômeros Ltda.

Endereço: Rua Major Carlo Del Prete, nº1074, Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09530-001”. (N.R.)

Art. 3º Alterar o item 3 da Portaria Inmetro/Dimel nº 097 de 11 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro mecânico do tipo aneróide;

Marcas: S.G. e WENTILL;

Modelo: PHY 139;

País de origem: China (manômetro) e Brasil (braçadeiras)”. (N.R.)

Art. 4º Alterar a alínea “b” do subitem 7.1.1 da Portaria Inmetro/Dimel nº 097 de 11 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) ‘S.G.’ ou ‘WENTILL’”. (N.R.)

Art. 5º Alterar a alínea “a” do subitem 7.1.2 da Portaria Inmetro/Dimel nº 097 de 11 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) ‘S.G.’ ou ‘WENTILL’”. (N.R.)

Art. 6º Os desenhos anexos à Portaria Inmetro/Dimel nº 097 de 11 de março de 2009 continuam válidos considerando-se as adequações necessárias de acordo com a presente Portaria.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro